



**Câmara Municipal de Espera Feliz**  
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO N.º 05 /2017

O Vereador requer, após tramitação regimental, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Espera Feliz/MG, Sr. João Carlos Cabral de Almeida, a seguinte indicação.

- Que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja efetuado pelo Município, através de instrumentos possíveis, a regularização fundiária urbana dos imóveis do Município de Espera Feliz, em cumprimento da Lei Federal 11977/09, inclusive realizando a demarcação urbanística e legitimação da posse.

## JUSTIFICATIVA

A informalidade urbana ocorre em quase todo o território do Município de Espera Feliz. Embora não exclusivamente, a irregularidade é, historicamente pelo fato de que a população não teve acesso à produção formal de habitação, e, como consequência, é impedida de concretizar, no quadro da legalidade, seu direito a moradia. Morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente; por esse motivo, além de um direito social, podemos dizer que a moradia regular é condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde. O caso mais agravado é nossa cidade ocorre no Bairro Santa Cecília, onde quase em sua totalidade os imóveis são desprovidos de legalidade em sua documentação.

  
Elcio Gomes de Souza  
Vereador

**APROVADO**  
EM, 01/02/2017  
João Carlos Cabral de Almeida

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESPERA FELIZ - MG**  
**SAIDA**  
02 / 02 / 2017